

Lei n.º 80, de 17 de Agosto de 1953

Dispõe sobre o complemento do plano de loteamento e arreamento da Fazenda Frato.

Eu, José de Oliveira Szevedo, Prefeito Sanitário da Estância de Aguas do Frato, Estado de São Paulo, etc.

Faço saber, que a Câmara Municipal decretou e eu, sanciona e promulgo a seguinte

Lei:

- Art. 1.º Fica aprovado, como complemento do plano de loteamento e arreamento da Fazenda Frato, a planta de loteamento de mais 10 (dez) lotes de terreno, de propriedade dos srs. Beaurge Ferreira Dias e Amaro.
- Art. 2.º A planta e seus pertences ficarão fazendo parte integrante desta lei.
- Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância de Aguas do Frato, aos 17 de Agosto de 1953

José de Oliveira Szevedo
Prefeito Sanitário

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura na data supra.
João Dias Cavalheiro